



Ata da 11ª Reunião entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF, com a finalidade dar continuidade às negociações do ACT 2022-2023.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022, às 14 horas, reuniram-se por meio de Webconferência, com a finalidade de estabelecer as bases para negociação do ACT 2022-2023, o senhor ANTONIO NILSON ROCHA, presidente da Comissão de Negociação do ACT 2022/2023 da Embrapa, as senhoras WINA ELEANA LAGES PEREIRA, MARIA APARECIDA FERNANDES BORGES, KÁTIA CRISTINA DE MELO e o senhor RICARDO ANTONIO DE MORAIS, membros da Comissão de Negociação do ACT 2022/2023, DIONE MELO DA SILVA, presidente em exercício do SINPAF, e os senhores(as) RITA DE CÁSSIA POMPEU DE SOUSA, ARNALDO RODRIGUES, ADILSON F. MOTA, NEIO LÚCIO RAMOS SILVA, JÚLIO AMADO PERES BICCA, MIRANE COSTA, JEAN KLEBER SOUSA SILVA, ODIRLEI DALLA COSTA, MARCO AURÉLIO FEITOSA e ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO membros da Comissão Nacional de Negociação do SINPAF. Como convidado, o advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA. Dando continuidade às negociações das cláusulas suspensas. CLÁUSULA 8.15 - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – A EMBRAPA apresentou nova redação: “A Embrapa fornecerá aos empregados solicitantes, uma cópia do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) atualizado ou o documento eletrônico que venha a substituí-lo, de acordo com o formulário estabelecido pela Instrução Normativa do INSS e conforme as prerrogativas legais em vigor.” O SINPAF pediu a suspensão desta Cláusula para análise. CLÁUSULA 9.3 – DIREITO À ASSEMBLEIA - A EMBRAPA mantém o parágrafo único desta Cláusula suspenso. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicação. CLÁUSULA 9.4 – LIBERAÇÃO PARA ATIVIDADES SINDICAIS OU SOCIAIS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA - A Embrapa propõe que as alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, bem como o parágrafo segundo desta cláusula sejam acordados nos termos do ACT 2020/2022. Não concordando com a inclusão da alínea “f” e “g” que consta na proposta do SINPAF. O SINPAF mantém a proposta apresentada na pauta de reivindicação para essas alíneas e parágrafo. CLÁUSULA 9.6 - REALIZAÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIAS – A EMBRAPA propõe a suspensão desta Cláusula. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicação. CLÁUSULA 10.5 – RESCISÃO DE CONTRATO POR COMUM ACORDO – A EMBRAPA pede a exclusão desta Cláusula. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicação. CLÁUSULA 7.4 – LICENÇA PARA ADOÇÃO – A EMBRAPA mantém a proposta de suspensão para análise. O SINPAF mantém a proposta

da pauta de reivindicação. CLÁUSULA 9.2 - REPRESENTAÇÃO SINDICAL - A EMBRAPA mantém a proposta de suspensão para análise. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicação. O SINPAF reafirma a necessidade de reposição dos salários da categoria que, conforme estudo do DIEESE, estão defasados em 25,8%, com base no INPC do período compreendido entre 2018 e abril de 2022. A EMBRAPA ressalta que está discutindo o ACT que trata do período de maio de 2021 a abril de 2022 e, dentro desse parâmetro, está buscando junto aos órgãos superiores o melhor índice a ser apresentado. A EMBRAPA respeita todo o trabalho técnico desenvolvido pelo Sindicato contando com o apoio de Departamentos como o DIEESE. No entanto, não tem elementos para tratar do assunto. E espera a compreensão de todos os empregados por intermédio do Sindicato. A próxima reunião, que será presencial, fica agendada para o dia 23/9, às 8:30h, na Embrapa Sede.